

Medida Provisória nº 952, de 15 de abril de 2020

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para pagamento de tributos incidentes sobre a prestação de serviços de telecomunicações.

EMENDA

Insira-se, onde couber, o seguinte artigo na MP 952, de 2020:

Art. Xº O Art.5º da lei nº11.437, de 28 de dezembro de 2006, passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:

“Art.5º

§ 4º Os membros do Comitê Gestor serão designados:

I – com, no mínimo, 15 dias de antecedência em relação ao encerramento do mandato dos membros que vierem a substituir, no caso dos membros com direito a mandato; e

II - em até 15 dias após declarada a vacância do membro que vierem a substituir, no caso dos demais.”

JUSTIFICAÇÃO

O Comitê Gestor dos recursos do Fundo Nacional da Cultura - FNC alocados no Fundo Setorial do Audiovisual possui as importantes atribuições de definir as diretrizes e o plano anual de investimentos, acompanhar a implementação das ações e avaliar anualmente os resultados alcançados. Para isso, é preciso que suas decisões tenham legitimidade e validade jurídica, o que requer que sua composição esteja completa, com todos os seus membros designados na maior parte do tempo. Nesse sentido, esta emenda altera a lei nº11.437 fixando prazos máximos para que essa designação ocorra, de modo a evitar a ocorrência de longos períodos de vacância de parte de seus membros, os quais dificultam que o Comitê cumpra adequadamente suas funções.

Sala das Sessões em

Dep. Paulo Teixeira

